



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.720 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DE UM TERRENO URBANO DENOMINADO COMO GLEBA A-1, SITUADO NA RUA ROMUALDO TAVARES DA SILVA (ANTIGA SERRA DE TUMUCUMAQUE), NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ROSEMARY, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PERTENCENTE A DRM ENGENHARIA E CONSTR LDTA SOB A MATRÍCULA 1.247 DO OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVI -SP."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, a área objeto desta ação confronta com a Área Institucional - 1 do loteamento Reserva Roselândia, assim, após a desapropriação da área de 3.791,41 metros quadrados, a mesma será unificada com a Área Institucional - 1 com área de 9.003,03 metros quadrados, totalizando assim, uma área de 12.794,44 metros quadrados, área essa onde se pretende construir a **Arena Roseirão**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CONSIDERANDO que, a área a ser desapropriada apresenta-se sem benfeitoria, pertence a DRM Engenharia e Construções Ltda, sendo o local servido dos principais melhoramentos urbanos, tais como: pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo e transporte coletivo nos logradouros circunvizinhos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública parte de um terreno urbano denominado como "PT Gleba A-1", do Loteamento denominado "Jardim Rosemary", situado no Município e Comarca de Itapevi/SP, **assim descrito**: Inicia suas divisas e confrontações no ponto 01, localizado no alinhamento da Rua Romualdo Tavares da Silva (antiga R. Serra do Tumucumaque, (DEC 2004/88), desse ponto segue em reta com azimute $72^{\circ}13'1''$ confrontando com a Rua Romualdo Tavares da Silva (antiga R. Serra do Tumucumaque, (DEC 2004/88), numa distância de 66,70 metros até atingir o ponto 02, desse ponto deflete a direita segue em reta com azimute $139^{\circ}11'32''$ confrontando com a Gleba A-1 numa distância de 54,09 metros até atingir o ponto 03, desse ponto deflete a direita e segue em reta com azimute $252^{\circ}04'34''$ confrontando com a Gleba A-1 numa distância de 2,33 metros até atingir o ponto 04, desse ponto segue no mesmo alinhamento confrontando com Área Institucional-1 numa distância de 77,98 metros até atingir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ponto 05, desse ponto deflete a direita e segue em reta com azimute $319^{\circ}11'33''$ confrontando com Gleba A-1 numa distância de 19,49 metros até atingir o ponto 06, desse ponto deflete a direita e segue em reta com azimute $342^{\circ}21'25''$ confrontando com a Gleba A-1 numa distância de 32,06 metros até atingir o ponto 01 onde iniciou esta descrição, encerrando uma **área de 3.791,41 metros quadrados**.

Art. 2°. A área que trata o art. 1° deste Decreto, destina-se a implantação da Arena Roseirão, que se trata de uma reivindicação muito antiga dos moradores da região, em face que o local é carente de equipamentos públicos de lazer e práticas esportivas. Diante do crescimento populacional dos bairros a serem beneficiados, justifica-se a construção da unidade esportiva no local e para tanto, faz-se necessária a desapropriação nessa localidade, uma vez que a municipalidade não conta com espaço público adequado para atender a demanda.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4°. Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5°. Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 01 de setembro de 2022.

DR ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

Secretário Adjunto de Governo